

CONSULTA PÚBLICA n.º 2/2009

DEVERES DE INFORMAÇÃO NO

CRÉDITO À HABITAÇÃO

Projecto de Aviso



DEVERES DE INFORMAÇÃO NO CRÉDITO À HABITAÇÃO

Projecto de Aviso

A Instrução n.º 27/2003 transpôs para o direito interno os procedimentos mais relevantes da Recomendação da Comissão n.º 2001/193/CE, de 1 de Março de 2001, que procurava harmonizar a informação a prestar pelas instituições de crédito previamente à celebração de contratos de empréstimo à habitação.

É de assinalar o contributo da Instrução n.º 27/2003 para o aumento da transparência do mercado e para a redução das assimetrias de informação entre instituições de crédito e clientes bancários. Não obstante, o Banco de Portugal, tendo em conta as conclusões da análise e da fiscalização do mercado de crédito à habitação que tem vindo a desenvolver no desempenho das suas funções de supervisão comportamental, entende ser necessário o reforço dos deveres de informação a observar pelas instituições de crédito. A maior diversidade e complexidade dos produtos comercializados e as alterações legislativas entretanto verificadas justificam, também, a revisão dos requisitos mínimos de informação a prestar aos clientes no âmbito do crédito à habitação.

Neste contexto, o Banco de Portugal considera oportuno revogar a Instrução n.º 27/2003, consagrando, em seu lugar, deveres de informação mais exigentes a respeitar pelas instituições de crédito no âmbito da negociação, celebração e vigência do contrato de empréstimo à habitação, de forma a reforçar a transparência, a garantir a qualidade da informação e a comparabilidade entre diferentes alternativas de financiamento.

Em resultado desta intervenção regulamentar, as instituições de crédito ficam obrigadas a disponibilizar aos seus clientes uma ficha de informação normalizada logo no momento da simulação. Por outro lado, com a aprovação do empréstimo, além da disponibilização da ficha de informação normalizada, elaborada em consonância com as regras definidas pelo Banco de Portugal, deve ser entregue ao cliente uma minuta do contrato a celebrar. Adicionalmente, torna-se obrigatória a especificação de um conjunto de elementos informativos no contrato de empréstimo, bem como o envio de informação periódica relativa à relação contratual durante a sua vigência.

De notar, ainda, que os planos financeiros que integram a ficha de informação normalizada passam a ser elaborados de acordo com regras definidas pelo Banco de Portugal e que, caso o empréstimo contraído não se enquadre no regime de prestações constantes, a instituição fica adstrita a disponibilizar ao cliente as condições do empréstimo padrão, de modo a permitir ao cliente o confronto entre as condições dos dois tipos de empréstimo. O plano financeiro deve ainda incluir as comissões e os prémios de seguro associados às coberturas mínimas exigidas pela instituição, de modo a permitir ao cliente a obtenção de informação completa sobre os respectivos encargos. A explicitação do impacto da aquisição de outros produtos financeiros associada à contratação do empréstimo à habitação torna-se igualmente obrigatória.



Assim, no uso da competência que lhe é atribuída pelo disposto no artigo 17.º da sua Lei Orgânica, no número 1 do artigo 76.º e nos números 4 e 6 do artigo 77.º do Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, o Banco de Portugal determina:

CAPÍTULO I - Objecto e Definições

Artigo 1.º

(Objecto)

O presente Aviso estabelece deveres de informação a observar pelas instituições de crédito com sede ou sucursal em território nacional na negociação, celebração e vigência de contratos de empréstimo à habitação.

Artigo 2.º

(Definições)

Para efeitos do presente diploma, entende-se por:

- (a) «CER»: a taxa que traduz o custo efectivo remanescente do empréstimo, com base no valor do capital em dívida, considerando o conjunto de pagamentos futuros a efectuar pelo cliente, incluindo as prestações, comissões e prémios de seguro.
- (b) «Bonificação»: redução aplicada sobre a taxa de juro, por efeito, nomeadamente, de vendas conjuntas opcionais.
- (c) «Comissões»: as prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas Instituições como retribuição pelos serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da negociação, celebração e vigência de contratos de empréstimo à habitação.
- (d) «Despesas»: os demais encargos suportados pelas Instituições, que lhe são exigíveis por terceiros, e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais ou que tenham natureza fiscal.



Banco de Portugal

EUROSISTEMA

- (e) «Empréstimo à habitação»: o contrato de crédito concedido para a aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
- (f) «Empréstimo padrão»: empréstimo reembolsado, desde o início, em prestações constantes, que incorporam a amortização de capital e o pagamento de juros. No caso de empréstimos a taxa de juro variável, o montante da prestação é recalculado nas datas de revisão do indexante, podendo assumir um novo valor.
- (g) «FIN»: ficha de informação normalizada de acordo com o modelo definido no Anexo ao presente Aviso, de que faz parte integrante.
- (h) «Instituições»: as instituições de crédito que, nos termos do artigo 1.º, se encontram sujeitam às regras do presente Aviso.
- (i) «Outros custos»: os pagamentos a serem efectuados pelos clientes na contratação do crédito directamente a entidades terceiras.
- (j) «Spread»: a margem aplicada sobre o indexante ou a taxa de referência do empréstimo, determinada em função do risco de crédito da operação de financiamento, incluindo o risco de crédito do cliente.
- (k) «TAE»: a taxa anual efectiva, calculada nos termos definidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 51/2007, de 7 de Março, na redacção em vigor.
- (I) «TAN»: a taxa de juro anual nominal.
- (m) «Vendas conjuntas opcionais»: os produtos e serviços financeiros voluntariamente adquiridos pelos clientes aquando da contratação de empréstimo à habitação e com reflexo no custo do crédito.

CAPÍTULO II - Deveres de Informação

Artigo 3.º

(Dever de informação)

1. As Instituições devem informar os clientes sobre os elementos caracterizadores dos diferentes empréstimos à habitação que comercializam, bem como sobre os diversos encargos a suportar pelos clientes.



EUROSISTEMA

 A informação a prestar pelas Instituições no âmbito da negociação, celebração e vigência de contratos de empréstimo à habitação deve ser completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e apresentada de forma legível.

Artigo 4.º

(Informação pré-contratual)

- Com a simulação das condições do empréstimo à habitação, realizada aos balcões das Instituições ou através dos seus sítios na Internet, as Instituições devem habilitar os clientes com a FIN elaborada com base nos elementos informativos por estes apresentados.
- 2. Em simultâneo com a comunicação da aprovação da concessão do empréstimo à habitação, as Instituições devem entregar aos clientes FIN que incorpore as condições aprovadas.
- 3. Sempre que as condições do empréstimo à habitação aprovadas não correspondam às de um Empréstimo padrão, as Instituições devem também disponibilizar o plano financeiro previsto na Parte II D da FIN.

Artigo 5.º

(Entrega de minuta do contrato)

- Com a comunicação da aprovação da concessão do empréstimo à habitação e a entrega da respectiva FIN, as Instituições devem também entregar aos clientes a minuta do contrato a celebrar.
- 2. A minuta de contrato referida no número anterior deve conter os elementos indicados no artigo 6.º do presente Aviso e reproduzir as condições do empréstimo descritas na FIN.

Artigo 6.º

(Informação a prestar nos contratos)

Sem prejuízo do disposto na lei, os contratos de empréstimo à habitação devem especificar os seguintes elementos:

(a) Montante do empréstimo;



((b)	Finalidade	do empréstimo;
١	~	, illianaaac	ao omprodumo,

(c)	Mode	o de disponibilização da(s) quantia(s) emprestada(s);								
(d)	Regime de taxa de juro aplicável e suas componentes (se aplicável);									
(e)	Crité	rios para a bonificação e revisão do <i>spread</i> (se aplicável);								
(f)	Reer	mbolso do empréstimo:								
	(i)	Modalidade de reembolso;								
	(ii)	Regime das prestações;								
	(iii)	Prazo do empréstimo;								
	(iv)	Número e periodicidade das prestações;								
	(v)	Montante das prestações a vigorar até à 1ª revisão da taxa de juro (se aplicável); e								
	(vi)	Data de vencimento das prestações;								
(g)	Regras quanto à aplicação do dever de comunicação prévia ao cliente de alteração da taxa de juro (se aplicável);									
(h)	Iden	tificação das condições promocionais (se aplicáveis);								
(i)	Ident	ificação das garantias do empréstimo;								
(j)		ificação e quantificação das comissões aplicáveis à data de celebração do contrato, com referência essa à possibilidade da sua actualização e obrigação da respectiva comunicação prévia;								
(k)	Indic	ação da taxa de juro moratória; e								
(I)	Ident	ificação das despesas exigíveis durante a vigência do contrato, nomeadamente as relativas a um								

eventual incumprimento do contrato e as devidas no seu termo.



Artigo 7.º

(Envio de informação periódica)

- Durante a vigência do contrato, as Instituições devem remeter regularmente aos clientes informação sobre o empréstimo em dívida e os montantes devidos na data de vencimento da próxima prestação ou das prestações subsequentes em função da periodicidade do respectivo envio.
- 2. O extracto contendo a informação referida no número anterior deve incluir os seguintes elementos:
 - (a) Identificação do empréstimo e capital em dívida;
 - (b) Identificação, montante e data das prestações ou outros valores em incumprimento, bem como os montantes devidos a título de mora (com a ressalva de que continuarão a vencer-se juros moratórios até à data do pagamento dos valores em dívida) com identificação da respectiva taxa e base de cálculo (se aplicável);
 - (c) Número e data de vencimento da prestação seguinte;
 - (d) Montante da prestação seguinte e desagregação das respectivas componentes de capital e juro;
 - (e) Identificação e valor de eventuais comissões a liquidar na data de vencimento da prestação seguinte;
 - (f) Identificação e valor de prémios de seguro associados ao contrato a pagar na data de vencimento da prestação seguinte (se aplicável);
 - (g) Montante total a pagar na próxima data de vencimento;
 - (h) TAN aplicada, com a indicação da taxa base ou indexante e do spread em vigor (se aplicável); e
 - (i) CER.
- 3. O extracto deve ser enviado ao cliente com uma periodicidade mínima correspondente à da revisão da taxa de juro ou quando se verifique uma alteração com reflexo nos valores a pagar e sempre com uma antecedência de trinta dias em relação à data da respectiva aplicação. Tendo o extracto uma periodicidade



superior à mensal, os dados relativos às alíneas (c) a (g) do número anterior devem incluir todos os valores a pagar nesse período.

Artigo 8.º

(Cumprimento do dever de informação)

- 1. As instituições de crédito podem cumprir os deveres de informação previstos no presente Aviso mediante a prestação de informação em papel ou noutro suporte duradouro. Se expressamente solicitado pelo cliente, a informação deverá ser disponibilizada em suporte papel.
- Compete às instituições de crédito a prova da disponibilização aos clientes da informação prevista no presente Aviso.

CAPÍTULO III - Disposições Finais

Artigo 9.º

(Regime sancionatório)

A violação dos deveres previstos no presente Aviso é punível nos termos do Regime Geral das Instituições de Credito e Sociedades Financeiras.

Artigo 10.º

(Norma revogatória)

É revogada a Instrução n.º 27/2003, publicada no Boletim Oficial do Banco de Portugal de 17 de Novembro de 2003.

Artigo 11.º

(Aplicação no tempo)

1. O disposto no presente Aviso aplica-se aos contratos de empréstimo à habitação que venham a ser celebrados após a sua entrada em vigor.



2. Aos contratos que se encontrem em curso, é aplicável o disposto no número 2 do artigo 3.º e o disposto nos artigos 7.º a 9.º do presente Aviso.

Artigo 12.º

(Entrada em vigor)

O presente Aviso entra em vigor noventa dias após a sua publicação.



ANEXO

FIN – FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

[O formato da FIN deve ser respeitado e preenchido com um tamanho mínimo de 9 pontos]

PARTE I – CONDIÇÕES FINANCEIRAS DO EMPRÉTIMO

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E OBSERVAÇÕES

1. Identificação da	instituição
Denominação Sede Contactos	
2. Identificação do	(s) clientes (s) e de outros elementos base do empréstimo
[abc] []	[indicar os elementos informativos que estiveram na base da simulação ou aprovação do empréstimo desde que não estejam especificamente contempladas em pontos específicos da FIN]
3. Data da elaboraç	ção do presente documento [DD-MM-AAAA]
4. Identificação do	momento da prestação da informação
Simulação	
Aprovação do crédit	0
5. Observações [No	o momento da simulação do empréstimo]
	ento não constitui uma oferta juridicamente vinculativa nem implica para a [inserir denominação da ito] qualquer obrigação de conceder o crédito.
· ·	ados constituem uma descrição das condições do crédito que [inserir denominação da instituição de n condições de propor em função das actuais condições de mercado e com base nas informações diente.
localidade], ou tele	os adicionais, poderá dirigir-se ao Balcão da [inserir denominação da instituição de crédito] em [inserin efonar para a linha de apoio – [inserir número]. Poderá também enviar uma mensagem de correio eguinte endereço [inserir endereço de correio electrónico] e consultar o sítio da Internet [inserir].
	sultar o Portal do Cliente Bancário (http://clientebancario.bportugal.pt), onde poderá encontrar a legislação à habitação, bem como efectuar simulações.
5. Observações [Ag	oós a aprovação do empréstimo]
ocorram alterações	resente documento e a minuta do contrato junta são válidas por [inserir número] dias, salvo quando de circunstâncias relevantes de mercado. O valor da taxa base ou do indexante, respectivamente, em juro fixa ou variável, serão ajustados às condições de mercado prevalecentes à data da celebração do



B. DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPRÉSTIMO

1. Caracterização do produto	
1.1.Finalidade do crédito	[aquisição/obras/construção]
1.2.Destino da habitação	[permanente/secundária/arrendamento]
1.3.Regime do crédito	[geral/deficiente/bonificado]
1.4.Identificação do produto	[designação comercial do produto]
2. Campanha promocional	
2.1. Identificação da campanha	[designação comercial da campanha promocional ou não aplicável]
2.2. Condições da campanha	[condições de acesso e período de vigência da campanha promocional]
Efeitos da campanha, a longo prazo, no contrato	[descrever efeitos financeiros da campanha promocional, período de aplicação ao longo do contrato / Ver TAE no ponto "2. TAE" da parte "C. Custos do Empréstimo"]
3. Montante do crédito concedido e	moeda de denominação
3. Empréstimo:	[0,00] [moeda]
4. Duração do contrato (anos)	[número de anos do contrato]
5. Reembolso do empréstimo	
5.1. Modalidade de reembolso	[padrão/[n.º] prestações com carência de capital/[%] diferimento de capital/]
5.2. Regime de prestações	[constantes / progressivas / mistas /]
5.3. Número e periodicidade prestações	[número de prestações] prestações [periodicidade das prestações]
5.4. Montante das prestações	Indicar "Ver planos financeiros (Parte II da FIN)"
5.5. Caracterização do empréstimo	[apresentar a definição de "empréstimo padrão", ou sendo diferente, descrever os efeitos do modo de reembolso e do regime de prestações ao longo da vida do contrato]

6. Garantias exigidas

[indicar as garantias exigidas para a operação: hipoteca de imóvel, fiança, seguros, ou outra]

7. Seguros exigidos (incluídos no cálculo da TAE)

O cliente poderá optar pela contratação dos seguros junto de outra companhia, desde que a apólice contemple as coberturas mínimas exigidas. A informação apresentada respeita às condições praticadas pela companhia seguradora [inserir designação], que [em coligação ou com protocolo estabelecido] com esta instituição, relativamente à operação de crédito, considerando as coberturas mínimas exigidas e o perfil do cliente.

7. 1. 8	Seguro de [imóvel/vida/]	[desdobrar para cada tipo de seguro exigido, se aplicável]
7.1.1.	Identificação da seguradora	[companhia de seguros]
7.1.2.	Identificação do produto	[designação comercial do produto]
7.1.3.	Coberturas mínimas exigidas	[coberturas mínimas exigidas]
7.1.4.	Forma de actualização	[forma de actualização prevista]



EUROSISTEMA

3 20 4 4 5 4 5 4 5 4 5 4 5 4 5 4 5 5 5 5 5	
7.1.5. Periodicidade de pagamento	[periodicidade de pagamento dos prémios]
7.1.6. Prémio anual médio previsível	[prémio anual médio previsível, independentemente da periodicidade de pagamento]
	- Indicar "Ver evolução no plano financeiro da operação (Parte II da FIN)"
7.1.7. Custo total previsível	[custo total previsível]
7.1.8. Outros custos de contratação	[outros custos de contratação]
7.1.9. Carácter da informação	[indicar se o seguro é indicativo ou vinculativo, tendo em conta, nomeadamente, o momento do preenchimento da FIN – simulação/aprovação – e da possível opção do cliente]
8. Reembolso antecipado	
8.1. Comissão aplicável pelo reembolso antecipado, parcial ou total, do empréstimo	[indicar a comissão de reembolso aplicável ao empréstimo]
8.2. Isenções	Em caso de morte, desemprego ou deslocação profissional o reembolso antecipado, parcial ou total, é isento de comissão. [indicar outras isenções, se aplicável]
8.3. Condições para o exercício do direito ao reembolso parcial	Pode ocorrer em qualquer momento do contrato, independentemente do capital a reembolsar, desde que efectuado em data coincidente com o vencimento das prestações e mediante pré-aviso de sete dias úteis à(ao) [inserir denominação da instituição de crédito]
8.4. Condições para o exercício do direito ao reembolso total	Pode ser efectuado em qualquer momento do contrato, mediante pré-aviso de dez dias úteis à(ao) [inserir denominação da instituição de crédito].



C. CUSTOS DO EMPRÉSTIMO

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)

A taxa de juro que vigorará na data da assinatura do contrato será calculada de acordo com o mecanismo indicado em 1.2.3. ou 1.2.6., devendo notar-se que, por efeito de flutuações de mercado, a taxa de juro fixa e o indexante poderão registar diferenças face aos valores presentemente indicados. O spread indicado baseia-se igualmente na verificação dos pressupostos apresentados.

4.4 Voles e segime de teve de	lura.
1.1. Valor e regime de taxa de	e juro
1.1.1. Taxa de juro nominal	[0,000%] ([taxa fixa: 0,000% ou indexante: 0,000% + spread: 0,000%])
1.1.2. Regime de taxa de juro	Taxa de juro [fixa/variável] durante [n.º] de prestações [seguido de período de [n.º] de prestações a taxa fixa/variável (se aplicável)]
1. 2. Decomposição e forma o	de cálculo da taxa de juro
1.2.1. Taxa de juro fixa	[indicar "não aplicável", se for o caso]
1.2.2. Valor da taxa fixa	[0,000% ou "não aplicável"]
1.2.3. Informação subjacente à taxa fixa	[identificação da taxa de referência, forma de cálculo, arredondamento e modo de fixação para aplicação na data da assinatura do contrato, se aplicável]
1.2.4. Indexante	[indicar "não aplicável", se for o caso]
1.2.5. Valor do indexante	[0,000% ou "não aplicável"]
1.2.6. Informação subjacente ao indexante	[identificação do indexante, convenção, fórmula de cálculo, arredondamento, revisão e modo de determinação para aplicação na data da assinatura do contrato]
1.2.7. Spread	[indicar "não aplicável", se for o caso]
1.2.8. Spread base do cliente	[0,000% - com base no risco cliente/operação]
1.2.9. Spread bonificado por efeito de reduções ao spread base	[0,000% - com base na redução atribuída, nomeadamente por aquisição de produtos ou serviços financeiros, de forma desagregada, de acordo com a tabela de vinculação ou outras condições ou "não aplicável"]
1.2.10. Critérios de aplicação, manutenção e revisão	[Condições de manutenção do <i>spread</i> e periodicidade da revisão ou "não aplicável"]
	Indicar "Ver Ponto "D.1. Vendas conjuntas opcionais", relativamente aos custos e condições de produtos e serviços adquiridos com efeito na redução do <i>spread</i> " (se aplicável).
2. Taxa anual efectiva (TAE)	
2.1. TAE	[0,000%] (caso não existam condições promocionais aplicáveis)
2.1. TAE promocional	[0,000%] (caso existam condições promocionais)
2.2. TAE sem condições promocionais	[0,000%] (caso existam condições promocionais)

[0,000%] (caso existam condições promocionais)

2.3. TAE após a cessação das

condições promocionais



3. Comissoes (incluidas na TAE)									
	Nota: As Comissões por serviço não são, igualmente, incluídos n	os opcionais não são incluídas no cálculo da TAE, sendo identificados como tal. Os impostos na TAE.							
	3.1. Comissões iniciais	[identificação da comissão]: [0,00 EUR (0,00 EUR, acrescido de % [identificação de imposto])] [indicar se é exigida independentemente da contratação do empréstimo] e [momento da cobrança]							
	3.1.1. Valor total	Valor total de comissões iniciais: 0,00 EUR (com imposto incluído)]							
	3.2. Comissões após a celebração do contrato	[identificação da comissão]: [0,00 EUR (0,00 EUR, acrescido de % [identificação de imposto])] [indicar se é exigida independentemente da contratação do empréstimo] e							

mposto])] [indicar se é exigida independentemente da contratação do empréstimo] e [momento da cobrança]

Incluir as comissões periódicas ou especificas, na vigência e termo do contrato - excluindo reembolso antecipado)

[Valor total de comissões até ao termo do contrato: 0,00 EUR (com imposto incluído)] 3.2.1. Valor total

4. Despesas e outros custos (não incluídos na TAE)

Nota: No caso de não ser possível concretizar com exactidão alguma da informação, esta deve ser fornecida por estimativa, com indicação expressa desse facto.

4.1. Despesas e outros custos no âmbito da celebração contrato de crédito

[identificação da despesa]: [0,00 EUR] [momento da aplicação] [indicação se é um valor estimado]

[identificação de outros custos, designadamente o IMT]: [0,00 EUR] [momento da aplicação] [indicação se é um valor estimado]

Indicar as despesas e outros custos, consoante modalidade de contratação (escritura, documento particular)

4.2. Valor total

[Valor total de despesas e outros custos]: [0,00 EUR]

7. Planos financeiros

Consultar as folhas da parte II da presente FIN onde se encontram:

- 7.1. Plano financeiro da operação para a taxa de juro nominal na data da simulação Parte II A
- 7.2. Plano financeiro com a taxa de juro nominal agravada em 1 ponto percentual (se taxa indexada) Parte II B
- 7.3. Plano financeiro com a taxa de juro nominal agravada em 2 pontos percentuais (se taxa indexada) Parte II C
- 7.4. Plano financeiro do empréstimo padrão Parte II D



D. OUTROS ASPECTOS

1. Vendas conjuntas opcionai	s						
A aquisição de produtos e serviços financeiros aquando da contratação de um empréstimo à habitação é opcional. A informação genérica sobre os produtos passíveis de aquisição é apresentada na PARTE III – Informação Geral. Neste ponto indicam-se os produtos ou serviços financeiros resultantes da opção efectuada pelo cliente para a presente operação.							
Produtos ou serviços financeiros adquiridos conjuntamente com o empréstimo	[Indicar "não aplicável" ou elencar os produtos e serviços financeiros associados à operação de crédito, tendo em conta a opção do cliente nos dois momentos de preenchimento da FIN – simulação ou aprovação]						
1.2. Custos e condições associadas aos produtos ou serviços financeiros adquiridos	[Indicar "não aplicável" ou quantificar os custos e descrever as condições associadas aos produtos ou serviços financeiros adquiridos em simultâneo com o crédito à habitação]						
Efeito da aquisição dos produtos ou serviços no empréstimo, quer no momento da contratação,	[Indicar "não aplicável" ou quantificar os efeitos financeiros produzidos sobre o empréstimo, a nível do <i>spread</i> , isenção de comissões ou outro, e indicar as respectivas condições de aplicação, revisão e manutenção.						
quer durante a vigência do contrato	Quando exista efeito produzido a nível do <i>spread</i> , essa informação deve ser expressa no respectivo ponto, fazendo-se, aqui, remissão para o mesmo: " <i>Ver ponto "C.1.5.2 Spread"</i> quanto ao efeito sobre a taxa de juro, no momento da contratação e durante a vigência do contrato"						
2. Conta de depósitos à orden	n						
2.1. Abertura de conta de depósito à ordem	[indicação da obrigatoriedade de abertura de conta de depósito à ordem junto da instituição para pagamento das prestações]						
2.2. Encargos anuais de manutenção da conta	[Indicação das eventuais comissões de manutenção ou outras, numa base anual]						



PARTE II - PLANOS FINANCEIROS

A - PLANO FINANCEIRO DO EMPRÉSTIMO

Importante: Os quadros representam as condições [simuladas/aprovadas], não contemplando as alterações nas taxas de juro que poderão verificar-se em função da oscilação do mercado. A taxa de juro a vigorar na data do contrato é determinada como indicado no "ponto 1. Taxa de juro anual nominal" da parte "C. Custos do Empréstimo" da FIN. Em empréstimos a taxa variável, a prestação é recalculada em cada período de revisão do indexante, assumindo novo valor. O presente plano financeiro é meramente ilustrativo, válido para as actuais condições de mercado.

1. Dados do empréstimo

Montante do empréstimo	Prazo do empréstimo	Número de prestações	Taxa de juro nominal	Indexante (se taxa variável)	Carência capital (se aplicável)	Capital diferido (se aplicável)	Regime de prestações	Campanha
[0,00]	[anos]	[inserir]	[regime de taxa] [0,000%]	[indexante] [valor do indexante]	N.º prestações	% capital diferido	[indicar]	[Designação, se aplicável]

2. Plano financeiro

Capital em Seguro Seguro Taxa de Amortização Bonifi-Imposto Comissões Total de Nº prestação Prestação Juros Dívida (IS incluído) juro de capital cação de Selo encargos (fim do período) imóvel vida Início 0.00 0,00 0,000% 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,000% 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.000% 0,00 0,00 0,00 0.00 0.00 0.00 0,00 0,00 0.00 0.00 0,000% 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.000% 0.00 0,00 0,00 0,00 0.00 0.00 0,00 0,00 0.00 0.00 6 0.000% 0.00 0.00 0,00 0.00 0.00 0.00 0,00 0.00 0.00 0.00 0.000% 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0,000% 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,000% 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 10 0,000% 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.000% 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 11 12 0,000% 0.00 0.00 0,00 0.00 0.00 0.00 0,00 0,00 0.00 0.00 Total Ano 1 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0,000% 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,000% 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,000% 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Total Ano 2 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 25 0.000% 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0,000% 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 31 Total Ano 3 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,000% 0,00 0,00 0.00 0,00 0,00 0.00 0,00 0.00 0.00 0.00 Total Ano 4 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 49 0,000% 0.00 0.00 0.00 0,00 0.00 0.00 0,00 0.00 0.00 0.00 Total Ano 5 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.000% 61 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 Total Ano 6 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0,000% 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Total Ano 7 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 85 0,000% 0,00 0,00 0.00 0,00 0.00 0.00 **Total Ano 8** 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.000% 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 Total Ano 9 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,000% 0,00 109 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Total Ano 10 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,000% 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Total Ano ---0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.000% 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 Último Ano 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 0,00 0,00

[(*) Colunas apresentadas se aplicáveis]

Nota 1: Os prémios de seguros indicados referem-se às condições descritas no "Ponto 7. Seguros Exigidos" da parte "B. Descrição das características do empréstimo" da FIN.



EUROSISTEMA

B – PLANO FINANCEIRO DO EMPRÉSTIMO COM ACRÉSCIMO DE 1 PONTO PERCENTUAL NA TAXA DE JURO VARIÁVEL

Importante: Os quadros representam as condições [simuladas/aprovadas], não contemplando as alterações nas taxas de juro que poderão verificar-se em função da oscilação do mercado. A taxa de juro a vigorar na data do contrato é determinada como indicado no "ponto 1. Taxa de juro anual nominal" da parte "C. Custos do Empréstimo" da FIN. Em empréstimos a taxa variável, a prestação é recalculada em cada período de revisão do indexante, assumindo novo valor. O presente plano financeiro é meramente ilustrativo, válido para as actuais condições de mercado.

1. Dados do empréstimo

Montante do empréstimo	Prazo do empréstimo	Número de prestações	Taxa de juro nominal	Indexante (se taxa variável)	Carência capital (se aplicável)	Capital diferido (se aplicável)	Regime de prestações	Campanha
[0,00]	[anos]	[inserir]	[regime de taxa] [0,000%+1%]	[indexante] [valor do indexante+1%]	N.º prestações	% capital diferido	[inserir]	[Designação, se aplicável]

2. Plano financeiro

	(*)										
Nº prestação	Taxa de juro	Amortização de capital	Juros	Bonifi- cação	Prestação	Capital em Dívida (fim do período)	Imposto de Selo	Seguro do imóvel	Seguro de vida	Comissões (IS incluído)	Total de encargos
Início						0,00					
1	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 1		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 3	·	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 4	· ·	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 5	·	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 6		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 7		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 8		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 9		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 10		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Último Ano		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[(*) Colunas apresentadas se aplicáveis]

Nota 1: Os prémios de seguros indicados referem-se às condições descritas no "Ponto 7. Seguros Exigidos" da parte "B. Descrição das características do empréstimo" da FIN.



C – PLANO FINANCEIRO DO EMPRÉSTIMO COM ACRÉSCIMO DE 2 PONTOS PERCENTUAIS NA TAXA DE JURO VARIÁVEL

Importante: Os quadros representam as condições [simuladas/aprovadas], não contemplando as alterações nas taxas de juro que poderão verificar-se em função da oscilação do mercado. A taxa de juro a vigorar na data do contrato é determinada como indicado no "ponto 1. Taxa de juro anual nominal" da parte "C. Custos do Empréstimo" da FIN. Em empréstimos a taxa variável, a prestação é recalculada em cada período de revisão do indexante, assumindo novo valor. O presente plano financeiro é meramente ilustrativo, válido para as actuais condições de mercado.

1. Dados do empréstimo

Montante do empréstimo	Prazo da operação	Número de prestações	Taxa de juro nominal	Indexante	Carência capital (se aplicável)	Capital diferido (se aplicável)	Regime de prestações	Campanha
[0,00]	[anos]	[inserir]	[regime de taxa] [0,000%+2%]	[indexante] [valor do indexante+2%]	N.º prestações	% capital diferido	[inserir]	[Designação, se aplicável]

2. Plano financeiro

				(*)			(*)				
Nº prestação	Taxa de juro	Amortização de capital	Juros	Bonifi- cação	Prestação	Capital em Dívida (fim do período)	Imposto de Selo	Seguro do imóvel	Seguro de vida	Comissões (IS incluído)	Total de encargos
Início						0,00					
1	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 1		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,000%	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00
15	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 2	.,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	0,000%	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 3	.,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	0.000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 4	0,00070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	0.000%	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 5	0,00070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0.000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 6	0,00070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	0.000%	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 7	0,00070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 8	0,00070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
97	0.000%	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00
Total Ano 9	3,00076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 10	5,00076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano	5,00076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Último Ano	0,000 /6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

^{[(*)} Colunas apresentadas se aplicáveis]

Nota 1: Os prémios de seguros indicados referem-se às condições descritas no "Ponto 7. Seguros Exigidos" da parte "B. Descrição das características do empréstimo" da FIN.



D – PLANO FINANCEIRO DO EMPRÉSTIMO PADRÃO (PRESTAÇÕES CONSTANTES)

«Empréstimo padrão»: empréstimo reembolsado, desde o seu início, em prestações constantes que incorporam a amortização de capital e o pagamento de juros. No caso de empréstimos a taxa de juro variável, o montante da prestação é recalculado nas datas de revisão do indexante, podendo assumir um novo valor.

Importante: Os quadros representam as condições para um «Empréstimo padrão», não contemplando as alterações nas taxas de juro que poderão verificar-se em função da oscilação do mercado. A taxa de juro a vigorar na data do contrato é determinada como indicado no "ponto 1. Taxa de juro anual nominal" da parte "C. Custos do Empréstimo" da FIN. O presente plano financeiro é meramente ilustrativo, válido para as actuais condições de mercado.

1. Dados do empréstimo

Montante do	Prazo do	Número de	Taxa de juro	Indexante	Regime de	Campanha	
empréstimo	empréstimo	prestações	nominal	(se taxa variável)	prestações		
[0,00]	[anos]	[inserir]	[regime de taxa] [0,000%+2%]	[indexante] [valor do indexante]	constantes	[Designação, se aplicável]	

2. Plano financeiro

			(*)			(*)					
Nº prestação	Taxa de juro	Amortização de capital	Juros	Bonifi- cação	Prestação	Capital em Dívida (fim do período)	Imposto de Selo	Seguro do imóvel	Seguro de vida	Comissões (IS incluído)	Total de encargos
Início						0,00					
1	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 1		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 3		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 4		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 5		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 6		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 7		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 8		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 9		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano 10		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ano		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Último Ano		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[(*) Colunas apresentadas se aplicáveis]

Nota 1: Os prémios de seguros indicados referem-se às condições descritas no "Ponto 7. Seguros Exigidos" da parte "B. Descrição das características do empréstimo" da FIN.



PARTE III – INFORMAÇÃO GERAL

[Poderá ser entregue ao cliente apenas uma única vez, no momento da simulação de um empréstimo]

1. Empréstimos à habitação disponibilizados pela instituição
[Descrever, de forma legível, as diferentes modalidades e características de empréstimos à habitação disponibilizados. Apresentar, em particular, as diferenças entre empréstimos com taxa fixa e com taxa variável e resumidas as implicações para o cliente da escolha de cada uma destas modalidades]
Identifica, igualmente, os produtos e serviços financeiros cuja aquisição seja passível de aquisição pelos clientes no âmbito do crédito à habitação, com indicação dos efeitos financeiros produzidos na operação, a par da quantificação dos respectivos encargos e condições específicas]
2. Documentação necessária à aprovação do empréstimo
3. Documentação necessária à celebração do contrato